



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 038/2019

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 038/2019**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 21.178/00; do Decreto nº. 24.818/05; do Decreto nº. 34.162/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/2019–TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 32906/2018** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora - empresa registrada nesta ARP -, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Cartucho Toner Detalhamento do Item: Toner para impressora HP LaserJet 1010 -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora, Ref. Q2612A (12A); -Cor: preto; -Rendimento mínimo: 2.000 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.	Valtec Q2612A Valtec	UN	10	100	R\$ 41,66
02	Toner para impressora HP LaserJet p2015 -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora, Ref. Q7553X (53x); -Cor: preto; -Rendimento mínimo: 7.000 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.	HP Q7553X HP	UN	10	80	R\$ 206,89
03	Detalhamento do Item: Toner para impressora Samsung ML 2165 -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora; Ref. ML2165W; -Cor: preto;	Samsung ML-2550DA Samsung	UN	05	30	R\$ 144,00

Av. André Araújo, s/n – Aleixo Manaus-AM • Fones: (92) 2129-6744/6789/6743

e-mail: cpl@tjam.jus.br • Página 1/8

Este documento foi assinado digitalmente por ROSILENE ALVES CARVALHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA18-D510-E220-362C.

Este documento foi assinado digitalmente por ROSILENE ALVES CARVALHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA18-D510-E220-362C.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Yedo Simoes de Oliveira e LIVIA DOS SANTOS VASQUEZ e RAFAEL FERNANDEZ XIMENEZ DE ALCANTARA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2018/032906 e o código 68J6E7GN.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	-Rendimento mínimo: 1.500 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.					
04	Toner para impressora LEXMARK x646 Detalhamento do Item: -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora; Ref. X644H11L; -Cor: preto; -Rendimento mínimo: 21.000 páginas; -Garantia mínima: 12 meses.	Lexmark X644H11L Lexmark	UN	10	80	R\$ 657,24
05	Cartucho Toner Detalhamento do item: Cartucho de tinta para impressora HP 510 designer/plotter -ORIGINAL ou COMPATÍVEL com a impressora, Ref. HP 82 – CH565A; -Cor: preto; -Frasco com, no mínimo, 69ml; -Garantia mínima: 12 meses.	HP CH565A HP	UN	02	40	R\$ 340,00
06	Cartucho Toner Detalhamento do item: TONER HP LASERJET CP1025 PRETO 126A, CE310A, ORIGINAL, 1.200 PÁGINAS	HP CE310A HP	UN	05	30	R\$ 140,00
07	Cartucho Toner Detalhamento do item: TONER HP LASERJET CP1025 CIANO (AZUL) 126A, CE311A, ORIGINAL, 1.000 PÁGINAS	HP CE311A HP	UN	05	25	R\$ 216,60
08	Cartucho Toner Detalhamento do item: TONER HP LASERJET CP1025 AMARELO 126A, CE312A, ORIGINAL, 1.000 PÁGINAS	HP CE312AB HP	UN	05	25	R\$ 216,60
09	Cartucho Toner Detalhamento do item: TONER HP LASERJET CP1025 MAGENTA 126A, CE313A, ORIGINAL, 1.000 PÁGINAS	HP CE313AB HP	UN	05	25	R\$ 216,60

Av. André Araújo, s/n – Aleixo Manaus-AM • Fones: (92) 2129-6744/6789/6743

e-mail: cpl@tjam.jus.br • Página 2/8

Este documento foi assinado digitalmente por ROSILENE ALVES CARVALHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA18-D510-E220-362C.

Este documento foi assinado digitalmente por ROSILENE ALVES CARVALHO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA18-D510-E220-362C.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Yedo Simões de Oliveira e LIVIA DOS SANTOS VASQUEZ e RAFAEL FERNANDEZ XIMENEZ DE ALCANTARA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2018/032906 e o código 68J6E7GN.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	Kit Eletrônico Detalhamento do item: KIT DE IMAGEM HP, CE314A, LASER COLOR, ORIGINAL, 14.000 PÁGINAS (preto) e 7.000 PÁGINAS (cores).	HP CE314A HP	UN	05	15	R\$ 560,00
11	Cartucho Toner Detalhamento do item: HP 82, Cartucho de Tinta Ciano 69ml. C4911A, original. Cartucho de Tinta para plotter tipo impressora designer/plotter série 510, referência cartucho C4911A, tipo cartucho original, cor Ciano, capacidade 69ml.	HP C4911-A HP	UN	01	20	R\$ 420,00
12	HP 82, Cartucho de Tinta magenta 69ml. C4912A, original. Cartucho de Tinta para plotter tipo impressora designer/plotter série 510, referência cartucho C4912A, tipo cartucho original, cor magenta, capacidade 69ml.	HP C4912-A HP	UN	01	20	R\$ 420,00
13	HP 82, Cartucho de Tinta amarela 69ml. C4913A, original. Cartucho de Tinta para plotter tipo impressora designer/plotter série 510, referência cartucho C4913A, tipo cartucho original, cor amarela, capacidade 69ml.	HP C4913A HP	UN	01	20	R\$ 440,00

EMPRESA: INOVA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI		
CNPJ: 32.040.299/0001-02	TELEFONE(S): (44) 98815-3807	
Banco: Santander	Agência: 0163	Conta Corrente: 13015562-1
E-MAIL: inovasolucoes1@hotmail.com		
ENDEREÇO: Rua Rio Jacui, 63, Branca Vieira, Maringá/PR, CEP 87.043-160		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Av. André Araújo, s/n – Aleixo Manaus-AM Fones: (92) 2129-6744/6789/6743

e-mail: cpl@tjam.jus.br Página 3/8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.1 - No quadro acima, são apresentados os quantitativos estimados do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento dos bens, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, definidos no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2019 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Eletrônico nº.028/2019 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2019- TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a substituição destes no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2019- TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) bem(ns) com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(res) na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.5 - Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2019 - TJAM e seus anexos, e as propostas da empresa: INOVA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 32.040.299/0001-02 vencedora do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Yêdo Simões de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

INOVA SOLUÇÕES INFORMATICA EIRELI

Testemunhas:

Lívia dos Santos Vásquez
Matrícula nº 66818

Rafael Fernandez Ximenes de Alcântara
Matrícula nº 62219A

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA18-D510-E220-362C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA18-D510-E220-362C



Hash do Documento

0ECBEED39CC33A5F9088DB4F112E56B73700FC2173DFF37B5F10B3770F517E91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2019 é(são) :

☒ ROSILENE ALVES CARVALHO (Parte) - 039.346.079-77 em
20/08/2019 12:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

